



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br  
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397  
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

LEI Nº 045/2.013

REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.204 DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 1998.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Paraíso, Estado de Minas aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Artigo 39, §3º E §4º Do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º -Revoga o artigo 4º da Lei nº 1.204 de 20 de fevereiro de 1998, Limitando a gratificação em 50%(cinquenta por cento) do vencimento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG, 10 de setembro de 2.013.

ELY RODRIGUES DE ALMEIDA  
Vereador

PROMULGADO EM 09/10/2013

  
ANTÔNIO CAROBA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2’